

Processo nº 5800.09861/2018

Objeto: Contratação de empresa no ramo da construção civil para execução de serviços de construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no bairro do Jacintinho, situada na Travessa Santo Antônio, s/n, Maceió - AL.

ANÁLISE TÉCNICA

Chega a essa Assessoria Técnica para análise o recurso da empresa MC Construções, na parte que toca ao que fora argumentado no sentido de que a licitante teria atendido os requisitos do edital relativos à sua qualificação técnica e operacional, tendo em vista que apresentou serviço de complexidade superior ao previsto no edital da Concorrência Pública n. 22/2018.

No mencionado edital para a Licitação de Obras e Serviços de Engenharia Concorrência Pública Nº 22/2018, para Construção da UPA, tem como um dos serviços de relevância a Pintura Epoxi duas demãos, para atender os requisitos a licitante deve demonstrar capacidade operacional e técnica de 1.682,47m² na execução do citado serviço.

Ocorre que a concorrente MC Construções não demonstrou possuir a competência técnica para suprir o que foi solicitado pelo edital para Pintura Epoxi. A construtora possui no CAT Nº 688669/2019, em seu item 10 – Pintura Latex PVA e Acrílica. Esse serviço possui complexidade operacional inferior ao solicitado no edital, não atendendo o requerido no mesmo, pois na pintura com epóxi a densidade do material utilizado é diferente, o que gera impactos em sua aplicação e exige pessoal com qualificação de mão de obra diferente e específica da que foi trazida pela licitante.

Em anexo segue a composição do SINAPI para as duas técnicas referida acima, comprovando que para executar a Pintura Epoxi segundo o SINAPI código: 79460, é preciso em hora/homem para o pintor 0,40 por m² com o servente de 0,35 por m². A Pintura Látex segundo o SINAPI código: 88489, é preciso em hora/homem para o pintor 0,18 por m² e o servente de 0,069 por m². Isso comprova que a aplicação da pintura epóxi é preciso de uma mão-de-obra especializada por possuir uma complexidade superior que a Pintura Latex.





Logo, não comprovou a licitante possuir expertise na realização de serviço equivalente ou superior ao que fora solicitado no edital mencionado.

Maceió/AL, 22 de novembro de 2019.

Ana Karla Calheiros
Ana Karla Calheiros de Lima

Engenheira Civil – SMS

Matrícula nº 1111 – CREA nº 0215614992